

Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.926/0003-23, com endereço na Rua Desembargador Jose Vicente, nº 110, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.017-090, que atua como gestora do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, torna público a realização do processo de contratação de EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, do tipo Menor Preço.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: 24/11/2023
- II. Data de início do acolhimento das propostas: às 10:00h do dia 24/11/2023. (Horário de Brasília)
- III. Data limite para o recebimento das propostas: às 09:00h do dia 29/11/2023. (Horário de Brasília)
- IV. Abertura das propostas: às 09:01h do dia 29/11/2023. (Horário de Brasília)
- V. Início da seção de disputa: às 17:00h do dia 29/11/2023. (Horário de Brasília)
- VI. Endereço eletrônico para envio das propostas: www.publinexo.com.br/privado/
- VII. O resultado da contratação será divulgado através do site <a href="https://www.evangelicovv.com.br/institutional/2478-briefings-heue">https://www.evangelicovv.com.br/institutional/2478-briefings-heue</a>.
- VIII. O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.

#### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado, a ser executado nas dependências do Hospital Estadual de Urgência e Emergência.

#### 2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1. Disponibilizar dentro da instituição a quantidade de 4 profissionais, a equipe será formada por 01 auxiliar de refrigeração, 01 mecânico de refrigeração, 01 assistente técnico, 01 técnico de refrigeração, registrados no órgão competente com a finalidade de fornecer anotações de responsabilidade técnica;
- 2. A prestação dos serviços ocorrerá em horário comercial de 08:00 ás 18:00, sendo que o técnico de refrigeração, inclusive, será responsável pelo planejamento das ordens de serviços, bem como fornecimento de laudos técnicos e/ou assessoria, elaboração de lista de materiais necessários para quaisquer solicitações vinculadas a este objeto;
- 3. Atender de forma emergencial nas áreas assistenciais e de impacto ao paciente e estrutura. Fornecendo contato de um plantão 24h;
- 4. Parque tecnológico em anexo. (ANEXO V)



Data da Elaboração: 28/10/2020 Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

#### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global.

#### 4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

O valor do Teto Orçamentário (Preço de partida) será de R\$ 35.445,11 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) Mensais.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

As empresas que desejarem participar do Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica denominada PUBLInexo, através do link a seguir: <a href="https://www.publinexo.com.br/privado/">www.publinexo.com.br/privado/</a>.

#### 5.1 Do Credenciamento na Plataforma

- **5.1.1** O registro no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente e a senha de acesso, deverá ser obtido antes do prazo limite do recebimento das propostas. O cadastro e o acesso à plataforma são gratuitos.
- **5.1.2** Para participação do Termo de Referência na plataforma PUBLInexo, a proponente deverá utilizar a chave de acesso e senha fornecida através de cadastro no site: www.publinexo.com.br/privado/.
- **5.1.3** A proponente responderá integralmente por todos os atos praticados no Termo de Referência, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

#### 5.2 Da Proposta

- **5.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio eletrônico no endereço <u>www.publinexo.com.br/privado/</u>, em idioma nacional, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, e na qual constará obrigatoriamente:
  - I. Nome:
- II. Razão ou Denominação Social;
- III. Endereço completo do proponente;
- IV. Identificação do signatário da proposta, sua função e cargo na empresa no campo Observações no ato do registro das propostas;
- V. CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;
- **5.2.2** Junto com a proposta de preço, o interessado deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, sob pena de eliminação do certame.
- 5.2.3 Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Termo de Referência, prevalecerá sempre o descritivo do Termo de Referência:



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

**5.2.4** Deverá constar Preços UNITÁRIOS, de forma clara e induvidosa, expresso em moeda nacional, apurada na data de apresentação da proposta, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- Nesses preços deverão ser computadas todas as despesas, impostos e outros que envolvam o Fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- II. Todos os preços da Proposta deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.

#### 5.3 Do Procedimento

- **5.3.1** O Ato Convocatório será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- I. No dia e horário indicado neste ato Convocatório será aberta a sessão do Termo de Referência, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;
- II. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Ato Convocatório; e
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- **III.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- IV. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- V. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as proponentes detentoras de propostas classificadas.
- VI. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do responsável pelo presente processo (Decréscimo), aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado.
- VII. A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo responsável pelo presente processo e após a execução do tempo randômico. O Responsável não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana.



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

**VIII.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras da instituição.

#### 5.4 Da Desconexão do Sistema Eletrônico

- **5.4.1** À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **5.4.2** No caso de desconexão do responsável pelo presente processo, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5.3 Quando a desconexão do responsável pelo presente processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 6. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- Envio da proposta fora do prazo estabelecido nas disposições preliminares do presente termo ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 8.

#### 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate será a empresa que apresentar maior número de acervos técnicos.

#### 8. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

#### 8.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.2. Qualificação Técnica:



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

I. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);

- II. Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.
- IV. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme anexo I; , fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame;
- V. A CONTRATADA deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional (engenheiro mecânico) que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste Termo de Referência;
- VI. O profissional indicado deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

#### 8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
   III.I CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II;
- V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4°-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;
- VI. Documentos do Manual de Terceiro, assinalados no ANEXO III. Excepcionalmente, os documentos relativos ao Manual de Terceiro, assinalados no anexo III, deverão ser apresentados e entregues até o 40° (quadragésimo) dia após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de rescisão.



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

8.4 Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, sob pena de eliminação.

- **8.5** A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.
- **8.6** Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- **8.7** Caso necessário, o responsável pelo presente processo, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

#### 9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- **9.1** Será permitido esclarecimento de dúvidas até o segundo dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **compras.tr@heue.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.
- **9.2** A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.
- 9.3 As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.
- 9.4 Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do segundo dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.
- 9.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- **9.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso o responsável pelo processo julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.
- 9.7 Encerrado o processo na plataforma www.publinexo.com.br/privado/, o resultado será publicado no site https://www.evangelicovv.com.br/institutional/2478-briefings-heue, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá recorrer do resultado, interpondo o recurso com as razões de pedido e seus fundamentos, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro de suas razões
- **9.8** A falta de interposição do recurso contendo suas razões de pedido e seus fundamentos por parte dos participantes, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o responsável pelo presente processo autorizado a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.
- **9.9** Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail **compras.tr@heue.aebes.org.br** e dirigidos ao responsável pelo presente processo. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

objeto da contratação e as alegações. Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

- 9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o responsável competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.
- **10.2** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória ES.
- **10.3** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.
- **10.4** É vedada a participação no mesmo Termo de Referência de pessoas jurídicas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes de um mesmo grupo econômico.



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

## (IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ANEXO I)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

empresa [ <b>nome da empresa p</b> estabelecida na Rua	restadora de serviços, em negrito], ir bairro ome da empresa contratante, em negri	e desempenho e atestado de execução, que a nscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00,, na cidade de Estado de to], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição
	a empresa cumprido fielmente com sua	os serviços acima referidos apresentaram bom s obrigações, nada constando que a desabone
		[cidade], em XX de XXXX de 202X.
	Assinatura do responsável leg	al
	[Razão social da empresa]	
	CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx	

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

## (IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ANEXO II)

### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados (indicar o vínculo dos profissionais).

[cidade], em XX de XXXX de 202X.

Assinatura do responsável legal
[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

	Código: CON	T.FR.0008
Anexo III	Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 004 19/04/2022
Documentos solicitados no Termo de Re	ferência.	
Setor Pessoal		
☐ Ficha de Registro do Ministério do Trabalho e Emprego dos empregados qu	ue prestam serviço na AE	BES;
GFIP – Guia de recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Soci AEBES – para identificarmos o código de recolhimento (Mensal)	al – dos funcionários qu	e prestam serviço na
⊠ RE – Relação de Empregados; RET (Relação de Tomadores); Comprovar Previdência Social e outras entidades do Fundo de FPAS da empresa Contrata de Con		ibuições a recolher à
GPS – Guia Previdência Social Atual – para comprovação de pagamento d	os impostos exigidos por	lei (Mensal)
Crachá de identificação com nome da instituição, nome do empregado, foto	e cargo.	
Outros:		_
Medicina do Trabalho		
	, válido conforme período	contratual (Anual);
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional e Periódico.		
Cópia do Cartão de Vacina contendo as vacinas Tétano e Difteria (DT) e promovidas pelo Ministério da Saúde; ( <b>Tríplice Viral, Influenza e Febre Amar</b>	•	cinas de campanhas
Outros:		_
Segurança do Trabalho		
PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 09, válido conforme pe	ríodo contratual (Anual);	
PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indús período contratual (Anual). Exigido somente para as empresas de construção o	•	118), válido conforme
☐ Ficha de Controle de EPI (Equipamento Proteção Individual – NR 06) conte	endo o CA (Certificado de	Aprovação)
Outros:		
Treinamento e Desenvolvimento		
Contendo:       ⋈ NR 32       ⋈ NR 06       ⋈ CIPA       ⋈ NR 10       ⋈ NR 33       ⋈ ACLS	NR 35 🔲 Biossegur	ança



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO IV)

CT: 0xx/202x

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO HEUE E REPRESENTANTE LEGAL).

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas sequintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de arcondicionado a ser executado nas dependências do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), sob a gestão da CONTRATANTE, por ocasião do Contrato de Gestão.
- **1.2** Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.
- **1.3** A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 2.1 A CONTRATADA deverá:

a) Atender todos os requisitos do PMOC, deixando na CONTRATANTE uma cópia atualizada da documentação para futuras auditorias;



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

- b) Realizar a manutenção independente de qualquer anormalidade nos equipamentos. Será exigido relatório mensal de funcionalidade dos equipamentos, bem como relatório de atividades executadas no mês, em papel timbrado, elaborado e assinado por profissional registrado no órgão competente;
- c) Criar rotina de troca dos filtros EPA;
- d) Controlar a ferramenta de gestão de ordem de serviço e equipamentos, fornecida pela CONTRATANTE; O computador para realização de controle de sistema de gestão deve ser fornecido pela CONTRATADA;
- e) Elaborar e enviar o cronograma mensal de manutenção preventiva até o dia 05 (cinco) de cada mês;
- f) Se responsabilizar pela operacionalidade, limpeza, manutenção preventiva/corretiva das geladeiras de fármacos, arcondicionados, chillers, fancoils, bombas de recalque, drenos, tubulações e tudo que for vinculado ao sistema, inclusive linhas de retorno, grelhas etc.;
- g) Se responsabilizar pela instalação de quaisquer equipamentos que sejam de patrimônio do hospital, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- h) Realizar testes de funcionamento, substituindo ou consertando todos os componentes para o funcionamento normal dos equipamentos de refrigeração e geladeiras de fármacos;
- i) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução, dos serviços contratados, se comprometendo a executar os serviços de reparos sem ônus adicionais de mão de obra. Contudo será de responsabilidade da CONTRATANTE os custeios das peças e materiais;
- j) Fornecer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com comprovação das respectivas taxas recolhidas. A ART deverá estar conforme Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro 2009, tendo como referência a execução do serviço objeto do contrato;
- k) Se responsabilizar pela realização de isolamentos de até 3 metros do equipamento:
- I) Se responsabilizar pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, por conta exclusiva da CONTRATADA;
- m) Instalação de máquinas de ar-condicionado sem ônus para a contratante, tendo limite de 4 máquinas por mês.
- **2.2** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.
- **2.3** A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos servicos prestados por parte da CONTRATADA.
- 2.4 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.
- **2.5** Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

- **2.6** Requerer a exclusão da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.
- 2.7 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, devendo a CONTRATADA substituir em 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às necessidades descritas neste contrato e seus respectivos aditivos e anexos e/ou que não atenda aos princípios da ética, bem como das normas vigentes da Instituição, afastando-o de forma imediata de todas as unidades geridas pela AEBES.
- **2.8** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- **2.9** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.
- **2.10** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.
- **2.11** A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.
- **2.12** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- **2.13** Cumprir integralmente todas as obrigações relativas à Segurança do Trabalho utilizando dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos, conforme portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores.
- **2.14** Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.
- **2.15** Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência, caberá imposição de multa, progressivamente até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, neste Estado do Espírito Santo.
- 3.2 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.
- 3.3 Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.
- **3.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.
- **3.5** Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, (descrever o valor e forma de pagamento).
- **4.2** Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.
- **4.3** O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Nota fiscal, após envio de todos os documentos e relatório de gestão, que deve ser encaminhado no primeiro dia do mês;
  - a) O valor da nota fiscal deverá limitar-se ao reconhecido no pedido de compra, sendo proibida a cobrança de valores não provados por este documento.
- **4.4** É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.
- **4.5** Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- **5.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, conforme Contrato de Gestão, firmado entre a Contratante e Secretaria Estadual de Saúde do Estado Do Espírito Santo SESA, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.
- **5.2** Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **6.1** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de "Distrato" ou unilateralmente, de forma imotivada, pela CONTRATANTE, concedendo-se, à CONTRATADA, aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa, à parte que solicitar a rescisão.
- **6.2** Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato.
- **6.3** A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente, de forma imotivada, concedendo-se à CONTRATANTE, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, de modo a evitar a desassistência e, consequentemente, assegurar o interesse público, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato.
- **6.4** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:
- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de gualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de gualquer cláusula ou condição estabelecida este contrato:
- **d)** Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.
- **6.5** Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**7.1** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios



Data da Elaboração: 28/10/2020 Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CÓDIGO DE CONDUTA

- **8.1** A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico https://www.evangelicovv.com.br/aebes/codigo-conduta, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- **8.2** A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR

- **9.1** Para fins deste contrato, são considerados:
  - I. "DADOS PESSOAIS": qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.
  - II. "DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS": dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
  - III. "TRATAMENTO": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
  - IV. "CONTROLADOR": parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
  - V. "OPERADOR": parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.
  - VI. "AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS": Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

### 9.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de dados pessoais, e se comprometem a cumprir com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

#### 9.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

#### O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

#### 9.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

#### O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessárias para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/1918 ("LGPD").

É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

pelo CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular. Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de dados pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

#### 9.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.



Data da Elaboração: 28/10/2020

Revisão: 002 24/08/2023

Código: HEUE.CONT.FR.

10.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

- **10.3** A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.
- **10.4** Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.
- **10.5** A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

**10.6** A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1° e 2° da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Vitória (ES), data.

### ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Nome completo do representante legal Presidente

#### **RAZÃO SOCIAL**

Nome completo do representante legal Cargo

PARQUE TECNOLÓGICO (ANEXO V)

### Relação dos Ambientes Climatizados:

	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes	Esheisants	Carga	Madala	NIO da Cásta	Patrimônio
HOSPITALAR	Fixos	Flutuantes	TÉRREO	Fabricante	Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimonio
HOST IT YEAR	FANCOIL		Recepção de Protocolo	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С	90600122	92561
	FANCOIL		Necrotério – A	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600051	92580
	FANCOIL		Necrotério – B	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600125	92581
	FANCOIL		Almoxarifado – A	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	90600674	92598
	FANCOIL		Almoxarifado – B	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С	90600179	92617
	FANCOIL		Compras	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	90600035	92579
	FANCOIL		CAF – 1	TROX		TRZ-31	19676	N°FF-01
	FANCOIL		CAF – 2	TROX		TRZ-31	19869	92507
	CASSETE		Rouparia limpa	CARRIER	36.000 BTUS	40KWCD36C5	60228	92567
	FANCOIL		Repouso Higienização	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	90600034	92564
	HI WALL		Supervisão de Hotelaria	SPRINGER	9.000 BTUS	42RNCA09S5		92568
	CASSETE		Estoque nutrição	YORK	21.000 BTUS	НКН22Р17-С		92577
	PISO TETO		Sala nutri	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92517
	SPLIT		Estar da equipe multi	ADMIRAL		42AFCD09A5		
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes					
HOSPITALAR	Fixos	Flutuantes	TÉRREO – AMBULATÓRIO	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	FANCOIL		Cons. Infectologia	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	90600072	92496
	FANCOIL		Cons. 1 – Ortopedia Ambulatório	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92492
	FANCOIL		Cons. 3 - Vascular Ambulatório	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С	57781	92491
	FANCOIL		Enfermagem	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С	90600205	
	CORTINA DE AR		Recepção Ambulatório	EOS		VIX ONE 120		
	FANCOIL		Recepção Central 2	YORK	33.800 BTUS	НСН35Р17-С		
	FANCOIL		Recepção Central 1	YORK	33.800 BTUS	НСН35Р17-С		92494
	HI WALL		Sejus	SPRINGER	12.000 BTUS	42RNCA12S5		92547
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes		Carga		NO 1 000	D. ( ) )
HOSPITALAR	Fixos	Flutuantes	TÉRREO – P.S	Fabricante	Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
TIODI II II LAN	FANCOIL		Central de Altas	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C	90600127	92495
	FANCOIL		Recepção 1	YORK	44.800 BTUS	HKH45P17-C	81100065	92573

	FANCOIL		Sala Coordenação Equipe	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92523
	FANCOIL		NIR Sala 2	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92527
	FANCOIL		Regulação de Leitos 1	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		92526
HOSPITALAR	Fixos	Flutuantes	TÉRREO PRONTO SOCORRO – EMERGÊNCIA	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes					
	SPLIT		Imobilização 2	SILVER MAXI	9.000 BTUS	42AVCG09A5		
			Imobilização 1	SILVER MAXI	12.000 BTUS	42AFCE12V5		
	CASSETE SPLIT		Repouso Endoscopia 2	YORK	25.269 BTUS	HKH22P17-C		92550
	EXAUSTOR		PS Exaustor					
	EXAUSTOR		PS Exaustor	_				
_	FANCOIL		Sala amarela 4/1	YORK				92552
	FANCOIL		Sala amarela 4/2	YORK	27.296 BTUS	HKH28P17-G		92554
	CORTINA DE AR		Recepção	EOS	DIUS	VIX ONE 150		92500
	FANCOIL		Ouvidoria	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	90600004	92540
	FANCOIL		Laboratório	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92562
	FANCOIL		Risco 1 Classificação de Risco 2	YORK	BTUS 18.300 BTUS	HCH14P17-C		92543
	FANCOIL		Eco/Cardio Classificação de	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C		92542
	FANCOIL		Sala de Exame	YORK	27.296	HKH28P17-G		
	FANCOIL		Covid-19 Medicação	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C		92546
	FANCOIL		Sala de Atendimento	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C	33300120	92560
	FANCOIL		Serviço Social	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C	90600125	92544
	FANCOIL		Endoscopia 1  Endoscopia	YORK	BTUS 27.296	HKH28P17-G		92549
	CASSETE		Consultório 8 Repouso	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C HCH14P17-C	90600046	92503
	FANCOIL		Facial e vascular	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C	90600063	92545
	FANCOIL		Consultório 7  Cons. Buco-Maxilo-	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C	90600224	92501
	FANCOIL		Consultório 6	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C	90600057	92541
	FANCOIL		Cons. Ortopedia 01	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C	90600072	02541
	FANCOIL		Consultório 5	YORK	BTUS 18.300	HCH35P17-C	90600271	92497
	FANCOIL		G	110577	33.100	110110-5-1- 0	00000074	00.10=

	HI WALL FANCOIL		Tomografia 2 Sala de Laudo	PHILCO YORK	BTUS 16.100	PAC30.000FM HKH15P17-C		92589
			Tomografia 1	YORK	BTUS 30.000	НСН35Р17-С		92556
	FANCOIL FANCOIL		Comando Tomografia	YORK	18.300 BTUS 33.100	НСН14Р17-С		
HOSPITALAR	Fixos	Flutuantes	TÉRREO IMAGEM	1	Térmica		I. do boile	2 402 1110 1110
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes	Fabricante	Carga	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	FANCOIL		Sala vermelha 02	YORK				
	FANCOIL		Pequenas Cirurgias	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		92518
	FANCOIL		Sala de Choque	YORK	16.100 BTUS			92583
	FANCOIL		Sala de Conduta 1	YORK	33.800 BTUS	НКН35Р17-С		92516
	FANCOIL		Sala de Conduta 2	YORK	18.000 BTUS	НСН14Р17-С		92582
	FANCOIL		Sala de Conduta 3	YORK	18.300	HCH14P17-C		92524
	FANCOIL		Sala amarela 03	YORK	BTUS 18.300	HCH14P17-C		92314
	DOR FANCOIL		Sala amarela 03	LUX YORK	18.300	HCH14P17-C		92514
	REFRIGERA		Sala vermelha 01  Farmácia P.S	YORK ELECTRO		RE-80		92502 132992
	FANCOIL		Sala de traumas	YORK	BTUS	HKH45P17-C		92584
	SPLIT FANCOIL		Sala da segurança/monitora mento	ELGIN	18.00 BTUS 44.800	SRFI-18000		00.77
	FANCOIL		Sala amarela 1 / 2	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С		92585
	FANCOIL		Sala de Choque	YORK	133.100 BTUS	НСН35Р17-С		92515
	FANCOIL		Sala Amarela 01	YORK	16.100 BTUS	НКН15Р17-С		92472
	FANCOIL		Estar Médico 3	YORK	11.300 BTUS	НКН08Р17-С		92512
	FANCOIL		Estar Médico 2	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C		92513
	FANCOIL		Estar Médico 1	YORK	11.300 BTUS	НКН08Р17-С		92511
	FANCOIL		Sala de preparo de medicação	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		92520
	FANCOIL		Posto de Enfermagem	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C		92478
	FANCOIL		Farmácia Satélite (Dispensação) 2	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		92519
	FANCOIL		Farmácia Satélite (Preparo) 1	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		92522
	FANCOIL		Sala de Prescrição	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92521
	FANCOIL		Multidisciplinar Coordenação Enf. Urgência e Emergência	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92525

					BTUS			
	FANCOIL		Sala de Comando – Emergência	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92586
	FANCOIL		Tomografia – Emergência	CARRIER	36.000 BTUS	38CCLD36515MC		109698
	FANCOIL		Raio X – Emergência	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92587
	FANCOIL		Raio X 1	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		92557
	FANCOIL		Raio X 2	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92556
	FANCOIL		ADM Raio X	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92563
	CORTINA DE AR		Tomografia 1	EOS	VIX ONE 150			
	CORTINA DE AR		Tomografia 2	EOS	VIX ONE 120			
	FANCOIL		Repouso de Imagem	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92558
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes	Fabricante	Carga	Modelo	N° de Série	Patrimônio
HOSPITALAR	Fixos	Flutuantes	TÉRREO - NUTRIÇÃO	Fabricante	Térmica	Modelo	N de Serie	r ati ililoillo
	FANCOIL		Nutrição - A	YORK	44.800 BTUS	НКН45Р17-С		92572
	FANCOIL		Nutrição – B	YORK	33.800 BTUS	НКН35Р17-С		92571
	FANCOIL		Nutrição – C	YORK	33.800 BTUS	НКН35Р17-С		92574
	FANCOIL		Nutrição – D	YORK	33.800 BTUS	НКН35Р17-С		92570
	FANCOIL		Estoque Nutrição	YORK	44.800 BTUS	НКН45Р17-С		92565
	FANCOIL		Área de Lavagem	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		92588
	SPLIT		Cozinha	MIDEA	12.000 BTUS	42TFCA12S5		
	SPLIT		Açougue	MIDEA	12.000 BTUS	42TFCA12S5		
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes					
HOSPITALAR	Fixos	Flutuantes	1° ANDAR – ADM	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	FANCOIL		Assessória de comunicação	YORK	21.000 BTUS	HKH22P17-C	90600133	92480
	FANCOIL		Segurança do Trabalho	YORK	11.300 BTUS	НКН45Р17-С	90300070	92470
	FANCOIL		Treinamento e desenvolvimento	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C		92481
	FANCOIL		Diretoria Assistencial	YORK	44.800 BTUS	HKH45P17-C	90600148	92551
	FANCOIL		Diretória Geral	YORK	33.800 BTUS	НКН35Р17-С	90600145	92493
	FANCOIL		Recepção Diretória	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C	93000044	92477
	FANCOIL		Diretor Técnico	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C	90300002	92479
	FANCOIL		Escritório Qualidade	YORK	44.800 BTUS	HKH08P17-C	9600149	92475
	FANCOIL		RH 1	YORK	33.800 BTUS	НКН35Р17-С	81100028	92469

	FANCOIL		RH 2	YORK	11.300 BTUS	НКН08Р17-С	90300040	92468
	FANCOIL		Médico do Trabalho	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		92467
	FANCOIL		Direção	YORK	11.300 BTUS	НКН08Р17-С		
	FANCOIL		Faturamento	YORK	27.296 BTUS	HKH28P17-G		92473
	FANCOIL		Financeiro	YORK	21.000 BTUS	HKH22P17-C	90600168	92476
	FANCOIL		SCIH	YORK	18.300 BTUS	HKH28P17-G		92474
	FANCOIL		Controladoria	YORK	33.800 BTUS	НКН35Р17-С	811000024	92814
	FANCOIL		Recepção D.2	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C		92531
	GELADEIRA		Conselho de Unidade Hospitalar	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes		G			
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	1° ANDAR VERDE	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	FANCOIL		Farmácia Central 2	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C		
	FANCOIL		Farmácia Central 1	TROX		ICH-6N		
	FANCOIL		Auditório	TROX		ICH-12.5N	19681	92.505
	FANCOIL		Comissão de Monitoramento	YORK	44.800 BTUS	НКН45Р17-С		92482
	FANCOIL		Engenharia clínica	YORK	33.100 BTUS	НКН35Р17-С		92486
	FANCOIL		Prontuário Médico	YORK	44.800 BTUS	НКН45Р17-С		92484
	FANCOIL		Sala de Reuniões	YORK	21.000 BTUS	HKH22P17-C		
	GELADEIRA		Farmácia Central	INDREL SCIENTIFIC		RC220D		70500
	GELADEIRA		CAF	METALFRIO		VB 40-W		93602
	GELADEIRA		CAF - 1	METALFRIO		VB 40-W		VB40WB4001
	GELADEIRA		CAF - 2	CONSERVEX		ERV - 400		93601
	SPLIT		SAME 01	AGRATTO	30.000 BTUS	ECS30FR4		
	SPLIT		SAME 02	AGRATTO	30.000 BTUS	ECS30FR4		
	N° de		ão do Ambiente ou					
Atividade	Ocupantes	Conj.	de Ambientes	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	1° ANDAR – UTI					
	FANCOIL		Estar Médico	YORK	16.100 BTUS	НКН15Р17-С	90900598	92471
	FANCOIL		Estar de Colaboradores	YORK	11.300 BTUS	HKH08P17-C	90300006	92590
	FANCOIL		UTIA – Lado Esquerdo	TROX	54318 Kcal/H	YKZ-93		N°FE04
	FANCOIL		UTIA – Lado Direito	TROX	32873 Kcal/H	TKZ – 72	19897	N°FE05
	FANCOIL		Corredor	TROX	36060 Kcal/H	TKZ = 72		N°FE06
	EXAUSTOR		Repouso Enfermagem 1	WEG				

	EXAUSTOR		Repouso Enfermagem 2	WEG				
	FANCOIL		UTIB	TROX	42440 Kcal/H	TKZ - 93		N°FE07
	GELADEIRA		UTI A	CONSUL		CRC28		65589
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes					
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	INTERNAÇÃO 1°ANDAR - ENFERMARIA	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	FANCOIL		Coordenação das Unidades	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С	SEM SERIAL	92539
	FANCOIL		Posto Médico	YORK	18.300 BTUS			8592
	FANCOIL		Posto de Enfermagem	YORK		HCH14P17-C	90600075	
	FANCOIL		Estar dos Colaboradores	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	SEM SERIAL	92452
	HI WALL		Sala de prescrição	SPRINGER	18.000 BTUS	42AFCD18F5	90600079	
	FANCOIL		Nutrição Clínica	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	SEM SERIAL	
	FANCOIL		Enfermaria 101	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600141	92463
	FANCOIL		Enfermaria 102	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600122	92462
	FANCOIL		Enfermaria 103	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600183	92461
	FANCOIL		Enfermaria 104	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С		92460
	FANCOIL		Enfermaria 105 – A	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600073	92458
	FANCOIL		Enfermaria 105 – B	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С		92458
	FANCOIL		Enfermaria 106 – A	TROX				1001
	EXAUSTOR		Enfermaria 106 – B	BERLINER LUFT				
	FANCOIL		Enfermaria 107 – A	YORK				10000
	EXAUSTOR		Enfermaria 107 – B	BERLINER LUFT				
	FANCOIL		Enfermaria 108	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600039	92457
	FANCOIL		Enfermaria 109	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	906000270	92456
	FANCOIL		Enfermaria 110	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600079	92455
	FANCOIL		Enfermaria 111	YORK	33.100 BTUS	НСН14Р17-С	90600187	92454
	FANCOIL		Enfermaria 112	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С	90600322	92453
	FANCOIL		Enfermaria 113 – A	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С	47135	
	EXAUSTOR		Enfermaria 113 – B	WEG			10027	92414
	FANCOIL		Enfermaria 114	YORK	44.800 BTUS	HKH45P17-C	90600165	92449
	FANCOIL		Enfermaria 115	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C	90600012	92448

	FANCOIL		Enfermaria 116	YORK	18.300 BTUS	HCH14P17-C		
	PISO TETO		Coordenação Equipe Multi	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С		92451
	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes					
Atividade	Ocupantes	conj.	1° Andar - Agência	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	transfusional e laboratório		Termica			
	FANCOIL		Agência				40070	
			Transfusional	TROX			19673	
	FANCOIL		Sala de Coordenação	YORK			90600121	92488
	FANCOIL		Câmara de Freezer	YORK			90600121	92487
	FANCOIL		Laboratório 2	TROX			19672	
	EXAUSTOR		Laboratório 1	BERLINER LUFT				
	FREEZER		Sangue	INDREL		RC430D		
	GELADEIRA		Amostras	CONSUL		CRC28		65586
	GELADEIRA		Plasma	FANEM		349FV		64886
	SPLIT		Centro de ensino e pesquisa e inovação	SILVER MAXI	9.000 BTUS	42AFCG09V5		
	N° de		ão do Ambiente ou	1711 11 11	2100			
Atividade	Ocupantes	Conj.	de Ambientes	Fabricante	Carga	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	2° ANDAR –		Térmica			- ***
HOSHTALAK	FANCOIL		INTERNAÇÃO Enfermaria 201	YORK	33.100 BTUS	HCH35P17-C	SEM SERIAL	92539
	FANCOIL		Enfermaria 202	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600011	92443
	FANCOIL		Enfermaria 203	YORK	33.100 BTUS	HCH35P17-C	90600052	92442
	FANCOIL		Enfermaria 204	YORK	33.100 BTUS	HCH35P17-C	90600069	92440
	FANCOIL		Enfermaria 205	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600150	92437
	FANCOIL		Enfermaria 206	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600055	92439
	FANCOIL		Enfermaria 207	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600014	92438
	FANCOIL		Enfermaria 208	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600132	92436
	FANCOIL		Enfermaria 209	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600054	92435
	FANCOIL		Enfermaria 210	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	90600181	92434
	FANCOIL		Enfermaria 211	YORK	33.100 BTUS	HCH35P17-C	90600117	92434
	CASSETE		Enfermaria 212	CARRIER	36.000 BTUS	40KWCBC5	2156850713C2 013	
	CASSETE		Enfermaria 213	CARRIER	36.000 BTUS	40KWCBC5	2142460613B2 216	92445
	FANCOIL		Posto de Enfermagem	YORK	33.100 BTUS	НСН35Р17-С	9030007	92437
	CASSETE		Repouso Enfermagem	CARRIER	18.000 BTUS	KW101400004		

	FANCOIL		Posto Médico	YORK			5.05307E+13	
	SPLIT		Repouso da Equipe M.O	ADMIRAL	9.000 BTUS	42AFCD09A5		
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes	Fabricante	Carga	Modelo	N° de Série	Patrimônio
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	2° ANDAR VERDE	Fabricante	Térmica	Modelo	N de Selle	r ati illiomo
	FANCOIL		Arquivo	TROX		ICH-7,5		
	FANCOIL		Tecnologia da Informação	TROX		ICH-7,5		
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes		Cango			
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	2° ANDAR – CENTRO CIRÚRGICO	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	N° de Série	Patrimônio
	FANCOIL		Sala A	TROX		TKZ - 31	19873	92414
	FANCOIL		Sala B	TROX		TKZ – 31	19874	92415
	FANCOIL		Sala C	TROX		TKZ – 31	19870	92413
	FANCOIL		Sala D	TROX		TKZ – 31	19875	92418
	FANCOIL		Sala E	TROX		TKZ – 31	19876	92417
	FANCOIL		Sala F	TROX		TKZ – 31	19871	92416
	FANCOIL		Sala G	TROX		TKZ – 31	19872	92420
	FANCOIL		Sala H	TROX		TKZ – 31	19877	92419
	FANCOIL		Sala de Recuperação Pós-anestésica - RPA	TROX		ICH-15N	19916	92422
	FANCOIL		Pós Operatório	TROX		TKZ – 52		92421
	Máquina de Gelo		Máquina de Gelo	EVEREST		EGC 50		
	GELADEIRA		Farmácia	CONSUL		CRC28		65593
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes					
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	3° ANDAR - INTERNAÇÃO	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	FANCOIL		Internação 301 a 315	TROX	31648 Kcal/H	TKZ - 160	N°FE18	N°FE18
	EXAUSTOR		Box 321	WEG		B5C241-152	19917	92596
	FANCOIL		Internação 316 a 327	TROX	63451 Kcal/H	TKZ – 130		N°FE17
	EXAUSTOR		Box 22	WEG		B5C241-152		92595
	SPLIT		Agratto 01	AGRATTO	30.000 BTUS	ECS30FR4-02		
	SPLIT		Agratto 02	AGRATTO	30.000 BTUS	ECS30FR4-02		
	SPLIT		Gerência assistencial	SILVER MAXI	9.000 BTUS	42AFCG09V5		
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes		Carga			
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	3° ANDAR - CME	Fabricante	Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio

	CASSETE		Sala de Preparo 1	ELGIN	36.000 BTUS	KHFE-36.000	3600	92423
	CASSETE		Sala de Preparo 2	ELGIN	36.000 BTUS	KHFE-36.000		92424
	EXAUSTOR		CME 1				37510	
	EXAUSTOR		CME 2				37310	
	FANCOIL		Área de dobra	YORK	21.000 BTUS	HKH22P17-C	90600163	92611
	FANCOIL		Arsenal 1	YORK	18.300 BTUS	НКН14Р17-С	81100136	
	FANCOIL		Arsenal 2	YORK	18.300 BTUS	НСН14Р17-С	90600010	
	CASSETE		Expurgo	ELGIN	36.000 BTUS	KHFE-36000	2400	92428
	FANCOIL		Sala de Coordenação	YORK	11.300 BTUS	НКН08Р17-С	110100016	
	FANCOIL		Sala de Descanso	YORK	11.300 BTUS	НКН08Р17-С	19873	92431
Atividade	N° de Ocupantes		ão do Ambiente ou de Ambientes	<b></b>	Carga		NO 1 G/ 1	D
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	3°ANDAR	Fabricante	Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	PISO TETO		Terraço/Nobreak	CARRIER	58.000 BTUS	38CCM060535MC	1014B125872 06	92591
	PISO TETO		Subestação 1	ELGIN	60.000 BTUS	PEF160B2NC	1014B125872 10	
	PISO TETO		Subestação	CARRIER	58.000 BTUS	38CCM060535MC		92594
Atividade	N° de Ocupantes	_	ão do Ambiente ou de Ambientes		Carga			
HOSPITALAR	Fixos	Flutu-antes	CHILLER	Fabricante	Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
HOSHIALAK	CHILLER		CHILLER 1	CARRIER		30RBA100226		92402
	CHILLER		CHILLER 2	CARRIER		30RBA100226		92403
	CHILLER		CHILLER 3	CARRIER		30RBA100226		92404
	MOTOR PRIMARIO		MOTOR 1	WEG		WEG 22 PREMIUM	1007133878	92409
	MOTOR PRIMARIO		MOTOR 2	WEG		WEG 22 PREMIUM	1007133676	92410
	MOTOR PRIMARIO		MOTOR 3	WEG		WEG 22 PREMIUM	1007133679	92411
	MOTOR PRIMARIO		MOTOR 4	WEG		WEG 22 PREMIUM	1007133677	92412
	BOMBA		BOMBA 1	HIDROPOÇOS	81.2 M³ /H			92409
	BOMBA		BOMBA 2	HIDROPOÇOS	81.2 M <sup>3</sup> /H			92410
	BOMBA		BOMBA 3	HIDROPOÇOS	81.2 M <sup>3</sup> /H			92411
	BOMBA		BOMBA 4	HIDROPOÇOS	81.2 M <sup>3</sup> /H			92412
	MOTOR		MOTOR 1	WEG		WEG 22 PREMIUM	1007124076	92408
	SECUNDARIO							02407
	SECUNDÁRIO MOTOR SECUNDÁRIO		MOTOR 2	WEG		WEG 22 PREMIUM	1007124077	92407
	MOTOR SECUNDÁRIO MOTOR		MOTOR 2  MOTOR 3	WEG WEG		WEG 22 PREMIUM WEG 22 PREMIUM	1007124077	92407
	MOTOR SECUNDÁRIO							

	BOMBA SECUNDÁRIA		BOMBA 2	HIDROPOÇOS	97.2 M³ /H			92407
	BOMBA SECUNDÁRIA		BOMBA 3	HIDROPOÇOS	97.2 M³ /H			92405
	BOMBA PRIMÁRIA		CHILLER 3	HIDROPOÇOS	13 M³/H			92406
Atividade	N° de Ocupantes		ficação do Ambiente ou Conj. de Ambientes	T. 1	Carga	N. 11	No L GC	<b>D</b> 4 • ^ •
HOSPITALAR	Fixos	Flutu- antes	EMERGÊNCIA	Fabricante	Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	FANCOIL		Procedimentos 01	BerlinerLuft		FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Procedimentos 02	BerlinerLuft		FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Guarita	HITACHI		TCYD09A3M		
	FANCOIL		Corredor P.S	HITACHI		TCYD30A3M		
	FANCOIL		Acolhimento 1	HITACHI		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Acolhimento 2	HITACHI		TCYD12A3M		
	FANCOIL FANCOIL		Assistente Social Recepção P.S 1	HITACHI HITACHI		TCYD12A3M TCYD30A3M		
	FANCOIL		Recepção P.S 2	HITACHI		TCYD30A3M		
	N° de	Identi	ficação do Ambiente ou	minem		TCTD30A3W		
Atividade	Ocupantes		Conj. de Ambientes		Carga			
HOSPITALAR	Fixos	Flutu- antes	UTI C	Fabricante	Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
HOSI HIYEZIK	FANCOIL		BOX 01	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 02	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 03	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 04	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 05	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 06	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 07	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 08	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 09	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 10	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL FANCOIL		BOX 11	BerlinerLuft BerlinerLuft	1.5TR 1.5TR	FLC 1.5TR D D R FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Corredor máquina 01 Corredor máquina 02	BerlinerLuft	1.5TR 1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Corredor máquina 02  Corredor máquina 03	BerlinerLuft	1.5TR 1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Corredor máquina 04	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Corredor máquina 05	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Corredor máquina 06	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Copa	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Repouso Equipe	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Farmácia Satélite	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Coordenação Enfermagem	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Repouso Médico	Hitachi		TCYD12A3M		
	GELADEIRA		UTIC	Electrolux		RE-80		132991
	N° de		ficação do Ambiente ou					
Atividade	Ocupantes	,	Conj. de Ambientes	Fabricante	Carga	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
	Fixos	Flutu-	UTI D	1 abi icanic	Térmica	Modelo	iv de serie	1 dil illionio
HOSPITALAR	1100	antes	UIID					
	FANCOIL		BOX 01	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 02	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 03	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 04	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 05	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 06	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 07	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 08	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 09	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 10	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		

	FANCOIL		MÁQUINA 01	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		MÁQUINA 02	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		MÁQUINA 03	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Secretária	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Medicamentos	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Repouso Médico	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Repouso Equipe	Hitachi		TCYD12A3M		
Atividade			ificação do Ambiente ou Conj. de Ambientes		Carga			
	Fixos	Flutu- antes	UADC	Fabricante	Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
HOSPITALAR	FANCOIL		BOX 01	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 01 BOX 02	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 02	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 03	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 05	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 06	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 07	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 08	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 08		1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 09 BOX 10	BerlinerLuft  DealinerLuft	1.5TR 1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
				BerlinerLuft				
	FANCOIL		BOX 11	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		BOX 12	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		MÁQUINA 01	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		MÁQUINA 02	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		MÁQUINA 03	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		MÁQUINA 04	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		MÁQUINA 05	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		MÁQUINA 06	BerlinerLuft	1.5TR	FLC 1.5TR D D R		
	FANCOIL		Farmácia	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Repouso Equipe	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Repouso Médico	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Administração	Hitachi		TCYD12A3M		
	FANCOIL		Secretária	Hitachi		TCYD12A3M		
	GELADEIRA		UADC	Electrolux		RE-80		132993
	N° de Ocupantes		Identificação do Ambiente	Electionax		KE-00		132993
Atividade	Fixos	Flutu-	ou Conj. de Ambientes  PAVIMENTO TÉCNICO	Fabricante	Carga Térmica	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
HOSPITALAR		antes	MANUTENÇÃO					
	CHILLER		CAG 01	НІТАСНІ		RCU072WSZ4B5ZS	RCU2005 018609	
	CHILLER		CAG 02	НІТАСНІ		RCU072WSZ4B5ZS	RCU2005 018610	
	CHILLER	_	CAG 03	НІТАСНІ		RCU072WSZ4B5ZS	RCU2005 018611	
	VENTILADOR		Renovação de Ar 01	YORK		YE05VCPL-553050	YE020050177 18	
	VENTILADOR		Renovação de Ar 02	YORK		YE05VCPL-553050	YE020050177 19	
	VENTILADOR		Renovação de Ar 03	YORK		YE05VCPL-553050	YE020050177 14	
	VENTILADOR		Renovação de Ar 04	YORK	0515 777	YE05MCPL-560159	YE020050177 15	
	EXAUSTOR		Circulação 01	BerlinerLuft	2515 RPM	B55 160-3		
	EXAUSTOR EXAUSTOR		Circulação 02	BerlinerLuft  BerlinerLuft	2515 RPM 2515 RPM	B55 160-3 B55 160-3		
	EXAUSTOR		Circulação 03 Circulação 04	BerlinerLuft BerlinerLuft	2515 RPM 1680 RPM	6-001 CCd		
	Torre de		Onediação or		1000 101 101			
	Resfriamento		Trocador de calor 01	WEG				

	Torre de Resfriamento		Trocador de calor 02	WEG				
	Torre de Resfriamento		Trocador de calor 03	WEG				
	Condensadora		Motor Condensadora 01	KSB	1765 RPM	WEG 22 PREMIUM	1054235587	
	Condensadora		Motor Condensadora 02	KSB	1765 RPM	WEG 22 PREMIUM	1054235588	
	Condensadora		Motor Condensadora 03	KSB	1765 RPM	WEG 22 PREMIUM	1054235590	
	BAGP – 03		Motor de Água Primária – 03	KSB	1770 RPM	WEG 22 PREMIUM	1054249497	
	BAGP – 02		Motor de Água Primária – 02	KSB	1770 RPM	WEG 22 PREMIUM	1054249497	
	BAGP – 01		Motor de Água Primária – 01	KSB	1170 RPM	WEG 22 PREMIUM	1054249502	
	BAGS 01		Motor de Água Secundária - 01	KSB	1770 RPM	WEG 22 PREMIUM	1052982022	
	BAGS 02		Motor de Água Secundária - 02	KSB	1770 RPM	WEG 22 PREMIUM	1052982023	
	BAGS 03		Motor de Água Secundária - 03	KSB	1770 RPM	WEG 22 PREMIUM	1052982019	
	HI WALL		Coordenação Manutenção	Hitachi	29.100 BTUS	SUWX-24CW	X19B0278AH TD	
	Condensadora		Bomba Condensadora 01	KSB		MEGALINE 65-65- 250GGF	M512000064	
	Condensadora		Bomba Condensadora 02	KSB		MEGALINE 65-65- 250GGF	M512000063	
	Condensadora		Bomba Condensadora 03	KSB		MEGALINE 65-65- 250GGF	M512000065	
	BAGP – 01		Bomba de Água Primária – 01	KSB		MEGALINE 65-65- 250GGF	M512000061	
	BAGP – 02		Bomba de Água Primária – 02	KSB		MEGALINE 65-65- 250GGF	M512000060	
	BAGP – 03		Bomba de Água Primária – 03	KSB		MEGALINE 65-65- 250GGF	M512000062	
	BAGS 01		Bomba de Água Secundária - 01	KSB		MEGALINE 80-80- 250GGF	M512000068	
	BAGS 02		Bomba de Água Secundária - 02	KSB		MEGALINE 80-80- 250GGF	M512000067	
	BAGS 03		Bomba de Água Secundária - 03	KSB		MEGALINE 80-80- 250GGF	M512000066	
Atividade	N° de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conj. de Ambientes	- Fabricante	Carga	Modelo	Nº de Série	Patrimônio
HOSPITALAR	Fixos	Flutu- antes	6°ANDAR – ÁREA TÉCNICA	rabiicante	Térmica	Modelo		1 411 111101110
	SPLIT		CPD 01	HITACHI	21.600 BTUS	SUWX-24CW	X19B0274AH TD	
	SPLIT		CPD 02	HITACHI	21.600 BTUS	SUWX-24CW	X19B0274AH TD	